

B)157.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 13/2022

PROPOSTA

Nº 417 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 15/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2164/2022

Assunto: Processo N.º517/21 **Titular do Processo:** BORVEI CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA
Requerimento N.º :9602/21
Requerente: BORVEI CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA
Local: RUA DO ROSEIRAL E RUA DA SILVEIRA
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data: 31/5/2022

PROPOSTA DE: Indeferimento de projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 2603 da União das Freguesias de Azeitão, localizado na Rua do Roseiral/Rua da Silveira, Brejos de Azeitão, com a área de 800m2.

Pretende a requerente, a construção de moradia bifamiliar, com 322,60m2 de STP, e ainda não contabilizados para efeitos da STP, 2 alpendres principais com a área de 13,54m2, cada um, 2 garagem com a área de 36,64m2, cada uma e 2 piscinas, cada uma com a área de 32,50m2 e volume de 45,57m3 e muros de vedação confinantes com os arruamentos públicos.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.

A proposta de ocupação não cumpre a Densidade Habitacional (de 15 fogos/hectare) definida para a classe de Espaço onde a pretensão se insere.

Nesta parcela, com a área de 800m2, apenas será admitido 1 fogo. A proposta contempla 2 fogos.

Foi dada audiência prévia de interessados, tendo sido concedido o prazo de 10 dias para a requerente se pronunciar sobre a proposta de indeferimento. Contudo, a requerente nada veio dizer ao processo.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, o indeferimento do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 9602/21, de 29/11/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

